

## CNJ aplica pena de disponibilidade a desembargador por manifestação polÃtica

Os ju $\tilde{A}$ zes n $\tilde{A}$ £o t $\tilde{A}$ am autonomia plena com rela $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o  $\tilde{A}$  s manifesta $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ µes p $\tilde{A}$ oblicas relacionadas a questões polÃticas. Com esse entendimento, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça colocou em disponibilidade por 60 dias o desembargador Eder Silvers, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (interior de São Paulo), por unanimidade. O magistrado era investigado pela postagem de conteúdo polÃtico-partidÃ;rio em suas redes sociais, com a reprodução de notÃcias falsas, em desfavor de um candidato à PresidÃancia da RepÃoblica.

A relatora do processo administrativo disciplinar, conselheira Jane Granzoto, destacou em seu voto precedentes constitucionais, provimentos do CNJ e até mesmo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal que versam sobre as restrições à liberdade de expressão de magistrados.

Segundo a conselheira, h $\tilde{A}_i$  distin $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o normativa que limita a liberdade de expressão dos membros do JudiciÃ; rio.

Para Jane Granzoto, o posicionamento pol\tilde{Atico} de um magistrado, seja na esfera pðblica, seja na



CNJ aplicou pena de 60 dias ao desembargador do TRT-15

esfera privada, representa o prÃ<sup>3</sup>prio Poder JudiciÃ;rio. â??No momento em que coloca posições ou palavras em defesa de um determinado partido pol\tilde{A}tico ou de um candidato para qualquer cargo eletivo, ele é o JudiciÃ; rio falandoâ?•, ponderou ela.

O voto da conselheira se baseou nas disposições definidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), nas normas do CNJ que tratam da matéria e, ainda, em decisÃues do STF, especificamente no julgado do Mandando de Segurança 35.793, de relatoria do ministro Barroso.

â??A vedação ao exercÃcio da atividade polÃtico-partidÃ;ria por parte dos membros da magistratura (CF, artigo 95.°, parágrafo 3.°) é precisamente uma das exceções constitucionais à liberdade de expressão plena. O fundamento dessa previsão repousa no imperativo da imparcialidade e distanciamento crÃtico do JudiciÃ; rio em ralação à polÃtica partidÃ; riaâ?•, destacou Jane Granzoto. E, conforme a relatora, essa citação traz em sÃntese a discussão sobre a liberdade de expressão do juiz versus sua conduta.

Como a Loman não especifica prazo mÃnimo ou mÃ;ximo para a punição no caso de disponibilidade, a conselheira sugeriu que a pena ao desembargador fosse fixada por um perÃodo de 60



dias, abrindo-se, assim, precedente para casos futuros.  $\hat{a}$ ?? $N\tilde{A}$ £o  $h\tilde{A}$ ;  $n\tilde{A}$ £o legisla $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o uma fixa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de prazo e diante dessa perspectiva  $\tilde{A}$ © que fa $\tilde{A}$ §o a proposta do prazo de 60 dias. $\hat{a}$ ?•

O assunto, inclusive,  $\tilde{A}$ © motivo de a $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o da Associa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o dos Magistrados Brasileiros (AMB) no Supremo.

â??Não estamos diante de um problema de reserva legal aqui, porque a previsão de disponibilidade não faz referência a prazo. Penso que a fixação de prazo, evidentemente, quem pode fixar com um prazo indeterminado, pode fixar com um prazo determinado, faz sentidoâ?•, observou o presidente do CNJ e do STF, ministro LuÃs Roberto Barroso, ao proclamar o resultado do julgamento. *Com informações da assessoria de imprensa do CNJ*.

Processo 0002268-51.2023.2.00.0000

Autores: Luana Lisboa, Sem autor